

ESTADO MOBILIZA...

(Conclusão da 1.ª pág.)  
sidente, sr. Mario Pentead de Faria e Silva, e a seriedade com que é encarada a «ferrugem». Isso nos leva a acreditar na superação do problema visando a manter a cafeicultura brasileira livre da terrível moléstia».

TÉCNICOS ESTUDAM

Dentro da colaboração dada por São Paulo ao País no combate à moléstia, vão ser enviados dois técnicos paulistas — um especialista em climatologia e outro fitopatologista — à África Portuguesa e a Oeiras, em Portugal, onde existem centros de estudos desse mal. Trarão as informações e os conhecimentos já obtidos ali.

NOVA ADEQUAÇÃO

Indagado pelos jornalistas se ocorreriam modificações em prejuízos do programa de recuperação e desenvolvimento dos cafezais paulista, em que está empenhado o Governo do Estado, respondeu o sr. Antonio Rodrigues Filho:

«Poderá ocorrer uma nova adequação no plano de renovação da lavoura cafeeira nas áreas onde for constatada a presença da «ferrugem».

Paridade: Governador...

(Conclusão da 1.ª pág.)  
rio somente depois de equilibrado o orçamento, o que ocorreu um ano e meio depois. No segundo ano de nosso governo, iniciamos grandes investimentos em todos os setores, principalmente no da Educação. Construímos e equipamos escolas, abrindo novas frentes de trabalho aos professores e dando mais oportunidades aos estudantes. Pálava apenas cumprir o que havíamos prometido e assim o fizemos com a assinatura da Lei da Paridade: estabelecemos a justiça salarial não só aos professores como a todos os servidores».

UM INCENTIVO

O governador Abreu Sodré concluiu afirmando que «esta visita, srs. professores, é um incentivo para continuarmos governando com justiça, determinação, reparando erros, voltando atrás quando sentimos que estamos no caminho errado, enfrentando todos os problemas com coragem. Esta visita retempera a nossa coragem e faz com que tenhamos uma certeza: vale a pena fazer justiça».

Entre os delegados de ensino estava presente a professora Geraldina de Carvalho Andrade, delegada da VI Delegacia de Ensino Básico da Capital, única mulher a exercer essa função em todo o Estado.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

«DIÁRIO OFICIAL»

Exemplares das edições do dia podem ser adquiridos à rua Galvão Bueno n. 89 das 8 às 17 horas.

— A-3 —

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS INICIARÃO CURSOS NA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Todos os funcionários do Estado que participaram dos Cursos de Administração de Pessoal e de Comunicações Administrativas deverão estar às 8 horas da manhã da próxima segunda-feira, dia 6, na

Fundação Getúlio Vargas, à avenida 9 de Julho, 2029, 4.º andar, para o início das aulas. As 11 horas o professor François Gazier, diretor da Escola Nacional de Administração Pública da França e conselheiro de Estado, pronunciará conferência sobre o tema «Os grandes sistemas e os grandes problemas de Administração de Pessoal no mundo contemporâneo». Os alunos serão recebidos às 8 horas pelo professor Carlos José Malferrari, diretor em exercício da Escola de Administração de Empresas de São Paulo e presidente da Comissão Executiva dos Cursos de Administração Pública.

Os dois cursos que começarão segunda-feira estão incluídos no convênio firmado entre o Governo do Estado e a Escola de Administração da Fundação Getúlio Vargas, pelo qual os funcionários de todas as Secretarias de Estado estarão-se aperfeiçoando em administração geral. Os cursos são intensivos, com duração de 3 meses em período integral.

Atualmente está em andamento o Curso de Aperfeiçoamento para diretores e chefes de serviço estaduais, que será concluído por 50 alunos. No próximo dia 13, começará o Curso de Administração Tributária, e, no dia 20, três cursos: de Administração de Materiais, Patrimônio e Transportes Internos Motorizados.

HOJE REUNIÃO PARA COMBATE AO «SIGATOKA»

Os estudos preliminares para a instalação de algumas estações climatológicas no Litoral Paulista, objetivando melhor orientar os banicultores no combate ao «mal de sigatoka» serão iniciados hoje, às 10 horas, na Casa da Agricultura de Santos, em reunião a ser presidida pelo coordenador da CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral), sr. Alfredo Gomes Carneiro. Deverão estar presentes técnicos dos órgãos de pesquisa e orientação da Pasta da Agricultura, diretamente relacionados com a banicultura paulista.

Uma análise mais detalhada do clima e de outros fatores naturais, deverá indicar aos agricultores a época mais apropriada para o combate ao mal, dotando a luta contra a «sigatoka» de meios mais seguros, oferecidos pela moderna tecnologia agrícola.

Magistério enaltece obra do Governador Abreu Sodré

«Proclamar ao povo que a Revolução de 31 de março de 1964 é mais que vitoriosa é um dever cívico; dar-lhe ciência de que o país segue outros caminhos e alcança objetivos novos, é patriótico; entregar ao povo realizações e apresentar-lhe balanço de tantos outros feitos é, além de educativo, duplamente patriótico».

São palavras do prof. Roberto Bueno Sobrinho, delegado do Ensino Secundário e Normal em São Bernardo do Campo, proferidas por ocasião da solenidade inaugural do Colégio 31 de Março, em Utinga, presidida pelo governador Abreu Sodré

Referindo-se à obra administrativa do Governador Abreu Sodré, afirmou o prof. Bueno Sobrinho que o atual governo estadual tem sido uma comprovação constante dos novos rumos que o Brasil assumiu; os resultados são mais que positivos. As diretrizes se definem e o crédito na administração pública aumenta dia a dia».

«Nós, do Magistério — acrescentou — nunca deixaremos de proclamar suas grandes realizações no setor do Ensino. Se tal acontecer, parodiando Cristo, as pedras clamarão. Clamarão por justiça à administração de V. Exa., que no setor da Educação marcou uma nova era: a da democratização do ensino e da humanização da escola». Ao concluir, disse o orador, refe-

rindo-se ao prédio que acaba de ser inaugurado pelo governador: «Enquanto depender de nós, faremos deste prédio e desta nova unidade de ensino um santuário, onde se ensinará a fé, a confiança e a certeza de um Brasil grande, rico e feliz».

SEMANA DO LEITE VAI COMEÇAR NA PRÓXIMA 2.ª FEIRA

Segunda-feira próxima, em todo o Estado, será iniciada a «Semana do Leite», com a finalidade educativa de aumentar o consumo desse produto e que se realiza sob a responsabilidade das Secretarias da Agricultura e do Turismo, em convênio com a Associação da Campanha Educativa do Leite.

A promoção, que foi insituida em decreto do Governo do Estado e será desenvolvida todos os anos, irá até o dia 12 do corrente, estando programada a distribuição e afixação de cartazes, faixas e folhetos educativos para alunos dos cursos primário e ginásial, tanto públicos como particulares, a realização de aulas e palestras, entrevistas de rádio e televisão, distribuição de leite nas escolas e toda uma série de atividades com o objetivo de desenvolver o hábito do consumo diário do leite e destacar as suas excelentes qualidades nutritivas.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wandycck Freitas

Telefones

RUA DA GLÓRIA N. 358

Table with 2 columns: Department and Phone Number. Includes Gerência (278-5886), Redação (278-4096), Revisão (278-5753), etc.

RUA DA MOÓCA N. 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria Publicações — Arquivo PBX — 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA ... NCr\$ 0,30 NÚMERO ATRASADO ... NCr\$ 0,35

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL ... NCr\$ 50,00 SEMESTRAL ... NCr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

RUA DA MOÓCA N. 1921

— B-4 —

Vem aí o I Encontro dos Parques Infantis

Duzentos parques infantis do interior e 109 da Capital do Estado estarão representados, entre 12 a 17 de abril, quando da realização do I Encontro dos Parques Infantis. O certame tem por finalidade a difusão do real conceito de parques para crianças, bem como a troca de experiências entre as diversas unidades. Este I Encontro conta com o apoio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado e da Secretaria de Educação e Cultura da Municipalidade, tendo seus titulares, o deputado Orlando Zancaner e o jornalista Paulo Zing, respectivamente, traçado o plano dos trabalhos que seguirão as diretrizes do seguinte tema: 1) Parque Infantil, conceito e objetivos específicos; 2) Educação musical e criatividade infantil; 3) Educação física, um aspecto da educação integral; 4) Parque infantil e a educação pré-primária; 5) Parque Infantil Integrado — solução para o problema social dos grandes centros.

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI COMPLEMENTAR N.º 16 DE 2 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre a instituição e o funcionamento de fundos especiais, na Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º, do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, Decreta:

Artigo 1.º — Este Decreto-lei Complementar regula a instituição e o funcionamento de fundos especiais, na Administração.

Artigo 2.º — Constituem fundo especial as receitas que se vinculam especificamente à realização de determinados objetivos ou serviços.

Artigo 3.º — Os fundos especiais classificam-se em fundos especiais de financiamento e fundos especiais de despesa.

Artigo 4.º — Constituem fundo especial de financiamento as receitas que se vinculam à execução de programas de empréstimos a entidades públicas ou privadas.

§ 1.º — Os objetivos, as receitas e as normas de administração dos fundos especiais de financiamento serão fixados nas leis que os instituírem, observada a legislação que dispuser sobre o Sistema de Crédito do Estado.

§ 2.º — As dotações dos fundos especiais de financiamento serão consignadas em códigos locais, próprios, no Orçamento do Estado.

Artigo 5.º — Constituem fundo especial de despesa as receitas que se vinculam à realização de objetivos ou serviços de órgãos considerados unidades de despesa.

Parágrafo único — Os fundos especiais de despesa somente poderão ser instituídos nos órgãos da Administração Centralizada.

Artigo 6.º — Constituem receitas dos fundos especiais de despesa:

- I — receita industrial e outras de natureza não tributária, auferidas pela prestação de serviços ou fornecimentos de bens; II — contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado; III — contribuições de entidades internacionais; IV — multas de natureza não tributária; V — juros de depósitos bancários.

§ 1.º — Os fundos especiais de despesa poderão contar com outras receitas, além das mencionadas neste artigo.

§ 2.º — Quando as receitas vinculadas excederem as necessidades de recursos das respectivas unidades de despesa, será determinado, por decreto, que parte da arrecadação mensal seja depositada em conta administrada pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 7.º — Os fundos especiais de despesa serão considerados como contas financeiras, vinculadas às unidades de despesa.

Parágrafo único — Os recursos dos fundos especiais de despesa serão utilizados para o pagamento de despesas empenhadas à conta das dotações distribuídas às respectivas unidades de despesa.

Artigo 8.º — As dotações distribuídas às unidades orçamentárias, em montante equivalente à estimativa das receitas vinculadas, serão consignadas, no Orçamento do Estado, em elemento ou sub-elemento próprio.

Artigo 9.º — Ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, a utilização dos recursos dos fundos especiais de despesa será feita de conformidade com as normas e as competências dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, da Administração Centralizada.

§ 1.º — Os recursos financeiros dos fundos especiais de despesa serão depositados em conta bancária própria, nos estabelecimentos de crédito do Estado.

§ 2.º — O saldo financeiro, apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 10.º — As disposições deste decreto-lei complementar não se aplicam ao fundo de que trata a Lei n.º 10064, de 27 de março de 1968.

Artigo 11.º — Este decreto-lei complementar e suas disposições transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1.º — Os fundos existentes nas autarquias serão mantidos até que os Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, sejam estendidos à Administração Descentralizada.

Artigo 2.º — No prazo de 90 (noventa) dias, as Secretarias de Estado deverão tomar as seguintes providências:

- I — propor as adaptações que deverão sofrer os atuais fundos especiais, para que se enquadrem na nova sistemática; II — indicar as unidades de despesa que atendam as condições fixadas neste decreto-lei complementar e que devam contar com fundo especial de despesa.